

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 3 de agosto de 2021.

Ofício nº 115/2021 - CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor André Wiler Silva Fagundes Prefeito Nesta

Senhor Prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea *b*, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do projeto aprovado, por unanimidade, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 3 de agosto de 2021, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 32/2021: dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos no âmbito do Município de Nova Venécia-ES concederem preferência ao atendimento de pessoas com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e pessoas com transtorno opositivo desafiador (TOD).de iniciativa dos vereadores Roan Roger Gomes Marques (MDB) e Anderson Merlin Salvador (PSDB).

Atenciosamente,

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)

Presidente

	DESPACHO
Ε, •	A0: 1921
	para: Crapuso
	Data: 04 1/08 1202L
-	7
•	Presidente CMNV - ES

Į	DESPACHO DO DEL:
	1) Recebi so para arquivamento.
	2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente: PLO
	32/2021
	Em. 04 108 2001
	alosi
	Diretor(e) do DEL